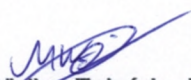
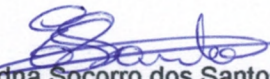


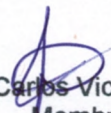
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA CPL
LICITAÇÃO – MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 012/2012.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 30 dias do mês de maio de 2012, reuniram-se na sala própria da Comissão Permanente de Licitação, os membros integrantes da CPL, devidamente constituída através da portaria do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar propostas com vistas à OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO LATERAL DA MARGEM DA GO 118 COM IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, conforme especificado no bojo do processo licitatório, tipo menor preço. Por ordem do Srº Presidente, os trabalhos se iniciaram às 09h00min. Antes, porém, o Srº Presidente deu publicidade aos licitantes do teor de decreto municipal que deixa a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitações) a prerrogativa inserta no artigo 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. Logo em seguida, informou aos presentes a posição da CPL em dispensar a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da referida Lei, sendo que no momento em que a Empresa vencedora do certame for firmar o devido contrato com a Prefeitura Municipal, a empresa deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e junto ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço). Nesses termos, todas as empresas foram consideradas aptas a participar do certame. Feitas estas considerações, finalmente, deu-se início aos trabalhos. Apresentaram propostas as seguintes empresas: **JF - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA ME**, oferecendo o valor global R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), **ROSANGELA DINIZ ENGENHARIA LTDA-ME**, oferecendo o valor global de R\$ 106.108,98 (cento e seis mil cento e oito reais) e **CAVARZAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, oferecendo o valor global R\$ 110.900,50 (cento e dez mil novecentos reais e cinquenta centavos). Após minuciosa análise de todas as propostas, constatou-se que a empresa **JF - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - ME**, apresentou a proposta mais vantajosa aos interesses do Município. Nestes termos, a CPL, decidiu por encerrar aos trabalhos declarando como vencedora do certame licitatório a empresa **JF - CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - LTDA - ME**, que apresentou proposta global no valor de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). O Sr. Presidente da CPL, determinou, em seguida, que fosse dada total publicidade, conforme legislação em vigor, dos atos praticados na seção que ora se encerra. Antes, porém, o Sr. Presidente dirigiu-se aos licitantes presentes questionando se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da lei de licitações. Os mesmos responderam afirmativamente, inclusive, ressaltando a lisura do pleito, confirmando a eleição feita pela CPL. Nestes termos, encerrou-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e por todos os licitantes presentes.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 30 de maio de 2012.

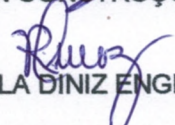

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da CPL


Edna Socorro dos Santos
Secretaria


José Carlos Vicente
Membro


JF - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - ME


CAVARZAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME


ROSANGELA DINIZ ENGENHARIA LTDA-ME